



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, com dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, órgão público integrante da administração direta do Município de Ibirubá, com sede na Rua Firmino de Paula, 780, inscrita no CNPJ sob nº 93.542.090/0001-23, neste ato representada pelo seu 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Ver. GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, inscrito no CPF/MF sob nº 358.385.580-91, residente e domiciliado no município de Ibirubá/RS, neste instrumento também denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ESPAÇO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 18.057.180/0001-03, estabelecida a Rua Dinis Dias, 921w, centro, Ibirubá/RS, neste ato representada por ALINE SCHNEIDER BÜCKER GUARESCHI, arquiteta, inscrita no CAU/RS sob n. A65607-0, neste instrumento denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam:

1ª.- O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de arquitetura à CONTRATANTE, destinados a permitir a implementação dos projetos de reforma arquitetônica (piso e paredes), elétrico, sonorização, forro de gesso, iluminação, bem como a readequação do projeto original e orçamento detalhado da obra, inclusive com o acompanhamento da execução de todos os projetos e assessoramento e fiscalização de conformidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem nos seguintes trabalhos técnicos:

ETAPA 1:

2.1- Projeto de reforma arquitetônica (piso e paredes);

2.2- Projeto elétrico;

2.3- Projeto de sonorização;

2.3- Projeto de forro de gesso;

2.4- Projeto de iluminação;

2.5- Readequação do projeto original;

2.6- Orçamento detalhado da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

ETAPA 2:

- 2.7- Acompanhamento da execução de todos os projetos durante a obra;
- 2.8- Assessoria e acompanhamento de conformidade dos quantitativos e orçamento de todos os projetos.
- 3ª.- Projeto executado observando a legislação vigente dos órgãos responsáveis (prefeitura, bombeiros e vigilância sanitária) e em relação à acessibilidade.
- 4ª.- Visitas e Fiscalização: compreendendo visita *in loco* da arquiteta, bem como assessoria na verificação de conformidade técnica, com a expedição de Atestado de Conformidade e Conclusão da Obra, autorizando o recebimento e o pagamento dos bens.
- 5ª.- Além dos serviços técnicos descritos na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá prestar todas as informações técnicas solicitadas pela CONTRATANTE, dentre do âmbito dos serviços descrito na cláusula 2ª.
- 6ª.- A CONTRATADA cede todos os direitos decorrentes dos projetos realizados à CONTRATANTE, obrigando-se a não utilizar o mesmo projeto para outro cliente.
- 7ª.- Pela prestação dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais), a serem pagos da seguinte forma:
- 60% do valor total do contrato será pago na conclusão da Etapa 1, ou seja, com a entrega de todos os projetos, aprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - os 40% restantes serão pagos após a entrega do Atestado de Conformidade de Conclusão da Obra.
- 8ª.- Para o recebimento dos valores constantes da cláusula anterior, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o competente recibo de pagamento, além de outros documentos e dados previstos na legislação.
- 9ª.- A CONTRATADA ficará integralmente responsável pelo controle e fiscalização dos processos e materiais empregados pela empresa executora, no sentido de sua conformidade quantitativa e qualitativa com os projetos por ela elaborados.
- 10ª.- Quaisquer alterações no projeto, substituições de materiais ou emprego de processos construtivos diversos daqueles especificados pela CONTRATADA, somente poderão ocorrer com a prévia concordância escrita da CONTRATANTE.
- 11ª.- A CONTRATADA assume a integral responsabilidade civil, criminal, tributária e trabalhista, advinda de sua relação com todos os profissionais empregados na elaboração dos seus serviços.
- 12ª.- A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de quaisquer matérias-primas, materiais, máquinas, equipamentos ou mão-de-obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

13ª.- Fica perfeitamente esclarecido e acordado entre as partes, que o presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, sempre que suas cláusulas forem omissas ou contrárias à citada Lei.

14ª.- As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão para a CONTRATANTE, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto nº 1802 — Ampliação e adequações no Prédio da Câmara de Vereadores. Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

15ª.- O presente contrato findará após a expedição pela CONTRATANTE do termo de recebimento definitivo.

16ª.- A fiscalização do presente contrato será realizada pelos servidores Jarbas Rodrigo Ruschel, Fabiano André Hentges e Rosane Gastring Roos.

17ª.- Fica eleito, de comum acordo, o Foro da comarca de Ibirubá/RS, para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e perfeitamente acordados, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA em três (3) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias no final assinadas, para que se produzam, desde logo, todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirubá/RS, 02 de setembro de 2022.

Ver. GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

Arq. ALINE SCHNEIDER BÜCKER GUARESCHI
CONTRATADA

Testemunhas

Eliana Horst

CPF/MF 001.959.920-08

Vanda Cristina Strehl Willms

CPF/MF 661.345.360-91